

69402653²

Ilmo Sr D. Juis Municipal

Dist. ao Jm Cordovil
T. N. de julho de 1871
Baixo = pp 300

Sr Antonio Dias de Carvalho, morador
desta cidade, na qualidade de credor do fidei-
jussor Sr Luis Pereira da Hora, que nos tendo o pai
e herdeiro do m. Sr Francisco Manoel de Paula
tratado de requerer o inventario dos bens do
d. Sr seu filho, vem o Supp. requerer a V. S.
dignese m. citar ao m. Sr Paula para no
prazo de cinco dias prestar juramento de
inventariante e dar a descrever os bens que
ficarem por fallimento de ditto Sr Luis Pereira
da Hora, maior parte dos q^{es} bens se acham em po-
der do Supp. que se obriga aos apuramentos
na hora q^{ue} for designado para o
inventario, sob pena de lancamento de
inventariante, e que m. se fcao
seguinte a prazo todas as devidas de seu filho,
e mais da lei.



Na forma
de lei de 1841.

A V. S. dignese assinar
o mandado em dependente
de mandado. P. morar
o Supp. nesta cidade.
C. R. M.

J. H. Coan Antonio Dias de Carvalho

Carta para quem se encontra no

particulars of the purchase of the
of the Court and Francis the
not of Paul's age from his
1800. ... the Court ...
the year 1871 ...
the Court ...
...

Quarta

On the 21st day of ...
...
20 ...
...
...
...
...

3

Ill^{mo} Senr D^o Juiz Municipal

Diz Francisco Manoel de Paula, residente n'esta Cidade que falecendo seu filho o Revrd^o Luiz Pereira da Rosa, e nao querendo o Supp^e aceitar a heranca, a que tem direito como ascen- dente, vem d'ella desistir, como de facto desis- te, e desde ja protesta, que nao pagara' divida alguma d'aquelle seu filho; e requer que V^{sa} se sirva mandar tomar por termo sua desistencia e protesto, visto como o Supp^e nao e' obrigado a aceitar a heranca e nem tao pouco a pagar as dividas procedendo depois V^{sa} como entender.



Pede a V^{sa} se sirva differir a obriga- cao de pagar as dividas o que requer.

E. R. M.^{ce}

Franc. M. de Paula
Cidade de Santos, Coa-
ria do Sul de julho de 1844.

J. A. Carneiro

Troço de Assentimento e protesto

Hoje nos dias do mês de Junho de
mil e cento e setenta e sete, em
to cidade de São Paulo, eu
Cartero Compagnone Francisco
de Almeida de Paulo, e pelo meu
me foi feito o presente do
meus e a baixo assignadas
que assentem, com o fecho de
outros com a herança de seu
pilha de go de felicidade filha o Pau-
lino de São Paulo do Paço, e que
protesto não pagar as dividas
do mesmo, devidas os Creditores de
pagarem pelo mesmo de de Paulo
do. Pelo que se dá a dizer, e des-
ta o protesto e não se possam
do de Paulo do Doutor Juizelle
e o qual não se possa o termo.
do Assentimento e protesto, e que
ficio fazenda parte a publicas
deito um agente de assignar
o mesmo Francisco de Almeida
Paulo com as seguintes
do Francisco de Paulo Conselho
degenere Tabelliar interior
do meu

F. do
Fram. M. de Paulo
Tert. Fran. de Paulo Per. J. do
Martimiano Severo de M. de

4
Ill^{mo} Senr^o D^o Juiz Municipal.

Diz Francisco Manoel de Paula, que, tendo desistido da herança do seu fallecido filho o Revr^o Luiz Pereira da Rosa, e protestado não pagar as dividas do mesmo, foi V^{sa} servido aceitar sua desistencia e protesto, nomeando o Suppl^e inventariante. Entretanto prevalecendo a desistencia e protesto vem o Suppl^e requerer que V^{sa} se digne designar dia e hora para começo do inventario e indica para levantados os Senrs Manoel Jacinto Ferreira de Brito e Francisco Parker Ferr^a de Mesquita, juntando-se esta aos autos
Por

Pede a V^{sa} assim deffixir

Deffixir o dia e hora para
o começo do inventario, int
mandando a execução esben
nas datas indicadas. J. Pau
tas 14 de julho del 811.

E. R. M^o

Fran^{co} Manoel de Paula

J. H. Cavalho

Outro fim por entender o levantado e inventario
para o dia e hora e sair do inventario e pagar
massem a que fuer. Servido e servido. O
Porto de 14 de julho de 1811 em Praza de
Cavalho e servido e servido.

5
Il^{mo} Senr D^o Luiz Municipal.

Dix Francisco Manoel de Paula, que tendo
V^{sa} sido servido designar o dia 22 d'este
mes para o começo do inventario do Revr^{mo}
Luiz Pereira da Rosa, de cuja heranca o
Supp^l desistiu e protestou nao pagar divi-
das, e occorre que o saudado Cu^m Francisco
Xavier Ferr^o de Mesquita no dia 20 tem
de fazer viagem para fora do Termo; porisso
vem o Supp^l requerer que V^{sa} se digne desig-
nar outro dia mais proximo para o começo do
mesmo inventario. //

colar  dia 18 do
com a  cuinas.
para a  tuas, e
necessarias. S. Sen-
tas 18 de julho de
1846.

Por,

Pede a V^{sa} se sirva assim definir

E. R. M.^{ce}

Francisco Manoel de Paula

Il^{mo} Hawallo

fortifica que em virtude de
provisão Sup^l e despacho
de proprio contentem o lousas
mencionadas e havendo Manoel
faciente devida de outas
capitas. Manoel Hawallo

Noticia de elleo quinto para compra
de um terreno no Rio de Janeiro da Comarca
de São Paulo de Matheus de Souza e
João de Azevedo e outros e
comissários vendedores e quem fizeram
São Domingos e São J. das Graças
17 de Junho de 1844 em presença
de Paulo Leão e de Luiz de
Almeida

Luiz

Amphibio Cadu Sicut Curia
de Reg. folium no dia orto
Dio- uora de ^{Amphibio} ~~Amphibio~~ no avum pavor
ben- ~~Cordeit~~ in Berguzio de Cadu de
campo fandi, cum ter tunc
to a Sicut filio, reger pavor
Alia dar a Cadu tunc a ben
debeiro non pavor cum di
mora, de ger per uti tunc
ger a pavor cum o tunc
ger. In tunc de Cadu
Cordeit tunc ger a tunc
JH. Cavalle
Fran. M. de Cadu

Acto de hereditas
Declam o in hereditas ger
o non hereditas in uti non
ger jo a tunc a tunc de
hereditas cum tunc de tunc
ger in tunc.

Sumo de hereditas tunc tunc
E tunc no tunc tunc tunc
a tunc tunc tunc, a tunc
de tunc tunc o tunc tunc
tunc tunc de tunc tunc tunc
Municipal tunc tunc tunc
tunc tunc a tunc tunc
tunc tunc a tunc tunc
no tunc tunc tunc tunc
tunc tunc de tunc tunc tunc

Seguente:

Movido

- 311350 En diuhun a chada en Cobu
y mate aguanten de trieta
vase mil oite unta e dno
P. red. Una Comente de re
logis, de caso aguanten de
30400 trieta mil red. Una e dno
veta de caso en ho puto
guanten de trieta mil de ho
31150 cinto e unta e dno. Una
P. red de Cobu en ho puto de
dno libra, puto guanten de
41300 guante mil unta e dno red.
Una P. logis de puto de dno red
25400 puto guanten de trieta e dno
veta red. Una puto de puto de
25400 ho guanten de trieta e dno
veta red. Una puto de Cobu
aro de caso puto guanten
10400 de dno mil red. Una e dno
de Cobu en puto guanten
16400 de P. red mil red. Una Cobu
puto e dno de dno de puto
44000 puto guanten de guante mil
red. Una Cobu de dno
ao longo puto guanten de
74000 puto mil red. Una Cobu de
e dno puto guanten de
21600 dno mil e guante mil red.
Una Comente de dno puto
11000 puto puto guanten de dno
veta red. Una puto de Cobu

Capinas de Mestals pelo quan tia de oito mil reis. Mo Co	8400
Humas de Mestals pelo quantidade de seis mil e quinhentos reis. Mo Paul	1600
Bas de ferro com o peso de tre ze libras pelo quantidade de cin co mil e quinhentos reis. Mo Siller	5400
Armas de ferro pelo quantidade de cinco mil e oitenta e sete mil reis	37400
Mos de oito mil reis pelo quantidade de quatro mil reis. Mo para	16400
Armas de ferro de Mestals pelo quantidade de dois mil reis.	10400
Mos de Badoira pelo quantidade de oito mil reis. Mo para	8400
Botas de Cavallinho pelo quantidade de oito mil reis.	2400
Mos para de Indias e Cabuados pelo quantidade de tres mil reis	3400
Mos de Chiqua de Sol de Amunim pelo quantidade de tres mil reis	3400
Mos de oito de Caminho pelo quan tidade de seis mil e oitenta e seis reis. Mos de Balle com feitor	1260
Mos pelo quantidade de doze mil reis. Mos de Petho de para	12400
de pelo quantidade de seis mil reis. Mos de oito de Mestals pelo quantidade de seis mil reis. Mos	6400
Escova de facho pelo quan tidade de seis mil e quinhentos reis. Mos de Balle de para	1450
collete pelo quantidade de seis	

- 1320 de triguera...
 1400...
 1400...
 1400...
 3100...
 4100...
 25700...
 16400...
 4100...
 3100...
 3400...
 3100...
 1400...
 10400...
 6400...
 2400...

Sanguin de Chato pulo quan
 tid de cento e cento mil reis 13000
 outro braço pulo quantida
 de quatro mil reis cento e 4000
 duas vottas de Cabenas pu
 lo quantida de dois mil e 6000
 de cento mil. Uma quan
 tidada pulo quantida de
 quinhentos mil e cento e 1500
 pinto de Sanga pulo quantida
 de quatro e cento mil e 1300
 Sobretudo de pau pulo
 quantida de dois mil e 10000
 Balata de Agoda municipal
 lo quantida de oito mil e 8000
 Dois outros de Cajuru Agoda
 pulo quantida de quatro mil
 e 4000. Um Colleta de Sanga
 lo quantida de cinco mil e 5000
 Um dita de Cassuta pulo
 quantida de dois mil e 2000
 Um dita de Cajuru municipal
 lo pulo quantida de dois
 mil e 2000. Um dita de Bura
 buru pulo quantida de um
 mil e dois e cento mil. Propri
 etade de Calca de Cajuru mu
 nicipal pulo quantida de dez e 13000
 mil e dois e cento mil. Propri
 etade de Bura buru pulo
 quantida de dois mil e 10000
 Sobretudo Agoda pulo quan
 tidada de quatro mil e 4000
 dita de Bura buru pulo quantida

- 11000 quantia de seis mil réis.
 - Mud Botelho de São Paulo
- 10000 quantia de seis mil réis Mud
 - paes de Sousa de São Paulo
- 8320 quantia de trinta e cinco mil
 - réis. Mud Colares de Almeida
 - com o inteiro agul paulo
- 20000 quantia de seis mil réis Mud
 - Colares de Chitão paulo quan
- 40000 quantia de seis mil réis Mud
 - Corbeteira de Chitão paulo quan
- 40000 quantia de seis mil réis Mud
 - de Chitão paulo quan
- 20000 quantia de seis mil réis Mud
 - de Chitão paulo quan
- 40000 quantia de seis mil réis Mud
 - de Chitão paulo quan
- 17500 quantia de seis mil réis Mud
 - de Chitão paulo quan
- 30000 quantia de seis mil réis Mud
 - de Chitão paulo quan
- 70000 quantia de seis mil réis Mud
 - de Chitão paulo quan
- 20000 quantia de seis mil réis Mud
 - de Chitão paulo quan
- 160000 quantia de seis mil réis Mud
 - de Chitão paulo quan
- 80000 quantia de seis mil réis Mud
 - de Chitão paulo quan
- 30000 quantia de seis mil réis Mud
 - de Chitão paulo quan
- 24500 quantia de seis mil réis Mud
 - de Chitão paulo quan
- 20000 quantia de seis mil réis Mud
 - de Chitão paulo quan

mil mil. Uno de arguena
 de la de puchando ayoda pa
 lo granter de ayoda mil mil 18400
 Uno de la de puchado de taba
 puch granter de de mil 10000
 mil. Uno de la de puchado
 granter de de mil mil 8000
 Sin Babinas o de unario pa
 lo granter de de mil mil 21000
 mil mil. Uno de la de puchado
 de granter puch granter
 de de mil mil mil Uno 5000
 de la de puchado Simple puch
 granter de de mil mil 20000
 unario mil Uno de puchado
 de la de puchado granter
 de de mil mil mil Uno
 puch granter de de mil mil 49900
 uno de la de puchado de
 de la de puchado de unario unario
 puch granter de de mil mil 3000
 unario mil. Uno de la de puchado
 de de mil mil mil Uno
 puch granter de de mil mil 20500
 unario mil. Uno de la de puchado
 de de mil mil mil Uno
 de puch granter de de mil mil 1500
 mil. Uno de la de puchado de
 de granter puch granter
 de de mil mil mil Uno
 puch granter de de mil mil 1000
 uno de la de puchado de unario
 de mil mil mil Uno 10000
 Uno de la de puchado puch granter

- 1480o quatro mil e cem mil e oitenta e quatro reis. Um dito braço quebrado pelo quantum a
- 1500o quinhentos mil e oitenta e sete e cem prates pelo quantum
- 3100o de a tres mil e oitenta e duas Pratas. Ajunt. As trez das
- 3140o pelo quantum de tres mil e quatrocentos e oitenta e seis Prates Ajunt. Os quatro prates
- 1120o de a nove mil e oitenta e seis mil e oitenta e seis Pratas. Ajunt. Os quatro prates
- 1130o de a nove mil e oitenta e seis mil e oitenta e seis Pratas. Ajunt. Os quatro prates
- 2100o de a seis mil e oitenta e seis mil e oitenta e seis Prates. Ajunt. Os quatro prates
- 1100o de a nove mil e oitenta e seis mil e oitenta e seis Pratas. Ajunt. Os quatro prates
- 1400o quatro mil e oitenta e quatro Prates. Ajunt. Os quatro prates
- 1240o quatro mil e oitenta e quatro Prates. Ajunt. Os quatro prates
- 1000o quatro mil e oitenta e quatro Prates. Ajunt. Os quatro prates
- 1100o de a nove mil e oitenta e seis mil e oitenta e seis Pratas. Ajunt. Os quatro prates
- 1130o de a nove mil e oitenta e seis mil e oitenta e seis Pratas. Ajunt. Os quatro prates
- 1100o de a nove mil e oitenta e seis mil e oitenta e seis Pratas. Ajunt. Os quatro prates
- 2100o de a seis mil e oitenta e seis mil e oitenta e seis Prates. Ajunt. Os quatro prates

Theologia moralis perlagua
 ten de agendis mil. sed. Doi. 1640
 Acta Acta Dogmatica per
 Gensert perlagua ten de
 vite mil. sed. Dna. Instituta 2400
 ica? baronica perlagua
 ten de vite mil. sed. Doi. 2400
 Nollatus bathuicis per
 unaria perlagua ten de
 agendis mil. sed. Doi. Theoria 1640
 Poliquartica perlagua ten
 de vite mil. sed. Murbos 8400
 prandis de Theologia moral
 perlagua ten de quatuor
 mil. sed. Doi. Nollatus de
 arum Paucis perlagua ten
 ten de vite mil. sed. Murbos 8400
 nos de Bonaria perlagua ten
 perlagua ten de vite mil. sed. 1400
 de Bonaria perlagua ten
 de vite mil. sed. Murbos 9400
 al Bonaria perlagua ten
 de vite mil. sed. Murbos 2400
 de verna perlagua ten
 de vite mil. sed. Murbos 1400
 ubi Prudentis perlagua ten
 ten de vite mil. sed. Murbos 1500
 Instancia Sermonum per
 lagua ten de vite mil. sed. 1450
 perlagua ten de vite mil. sed. Murbos
 Murbos perlagua ten de vite mil. sed.
 perlagua ten de vite mil. sed. Murbos
 Murbos perlagua ten de vite mil. sed.

- 1500 *de Inguis pulcris quantis de*
quibusdam rebus M. de
Barto Evangelica pulcris
- 2400 *de rebus M. de*
Dono de Bonvino Thulo
- 1800 *de pulcris quantis de*
rebus M. de
Dono de Bonvino Thulo
- 1200 *de pulcris quantis de*
rebus M. de
Dono de Bonvino Thulo
- 2400 *de pulcris quantis de*
rebus M. de
Dono de Bonvino Thulo
- 5000 *de pulcris quantis de*
rebus M. de
Dono de Bonvino Thulo
- 6000 *de pulcris quantis de*
rebus M. de
Dono de Bonvino Thulo
- 9000 *de pulcris quantis de*
rebus M. de
Dono de Bonvino Thulo
- 3000 *de pulcris quantis de*
rebus M. de
Dono de Bonvino Thulo
- 1450 *de pulcris quantis de*
rebus M. de
Dono de Bonvino Thulo
- 1450 *de pulcris quantis de*
rebus M. de
Dono de Bonvino Thulo
- 1450 *de pulcris quantis de*
rebus M. de
Dono de Bonvino Thulo
- 1400 *de pulcris quantis de*
rebus M. de
Dono de Bonvino Thulo

quantidade de grombenta no rio 1500
 Mr. Cito Lemos de Pôrto
 to para quantidade de um mil
 igrombenta no rio. Mr. Fran
 matricado Anglico para quan
 tidade de grombenta no rio 1500

Commodos

Mr. Pôrto para de ração no Ariman
 ca de Pôrto para quantidade
 de cento e vinte e mil ração 130000
 Mr. Cavalle para para quan
 tidade de cento e mil ração 50000
 Mr. Cito Cartancho para quan
 tidade de cem mil ração 100000

Chão

Mr. Morade de Caza no rio Cayde
 do para com um pacto pacto
 Morade que devida por
 um lado com José Thome de
 Silveira do lado do ponto
 e com José Amador de Brito
 do lado do qual foi de
 do para Patrimônio de
 um lado para quantidade de cento e
 cento mil ração 80000

Diversas ações

Diversas

Silveira Pôrto de Pôrto e quan
 tidade de cento mil e cento 50000
 Mr. Cito Pôrto de Silveira
 quantidade de um mil ração 50000
 Mr. Cito de Caza do rio
 do quantidade de um mil
 to cento e vinte mil ração 100000

- Francisco Antonio Nelli
 11/10/40 equantia de Canto Alto
 ut. mil. mil. Canto Alto
 11/10/40 equantia de Canto Alto
 5/10/40 equantia de Canto Alto
 13/20 equantia de Canto Alto
 3/10/40 equantia de Canto Alto
 24/10/40 equantia de Canto Alto
 3/10/40 equantia de Canto Alto
 3/13/20 equantia de Canto Alto
 17/10/50 equantia de Canto Alto
 8/10/40 equantia de Canto Alto
 2/10/40 equantia de Canto Alto
 20/13/20 equantia de Canto Alto
 3/10/40 equantia de Canto Alto
 9/13/20 equantia de Canto Alto

Sappo e quantos de ... 3400
 ...
 ... 2132
 ... 3400
 ... 1132
 ... 4196
 ... 5400
 ... 116400

Encerramento de ...
 Ologos ...
 ...
 ...
 ...

v. d. declarando de bairas de
 juramento, que havia por
 ter dito havia nobis
 de todo, por esta terra, e
 que apegava a cor e jurid.
 Cu. Francisco de Paula de
 Moura e Moura, que os seg.
 J. H. Cavalle
 Manoel Joaze de F. e J. de
 Francisco de Paula de Moura

10
 20
 30
 40
 50
 60
 70
 80
 90
 100
 110
 120
 130
 140
 150
 160
 170
 180
 190
 200

Justitiam

Pro deservon vras adven or
jurho dicitur vito cunctis esse
tantu a vno in vno pacto
Pro no ajurto a vito pactis ofo
pud de cunctis que adion
te de segum no que per vltim
no de pax vras de pacto
condit. Es vras que an vras



nos Anta do dia 18 de Julho de 1870
 Escrivão Luciano

Sej abaixo assignados, José Luiz Rocha, Miguel
 Vinhas de Traujo, Manoel Joag.^m Nogr.^a, José Amprigo de
 Chir.^a, Barnabé Joag.^m Barbosa, João Cancio de Chir.^a,
 Fran.^{co} José Rabello, Joag.^m de Chir.^a Barros, João Xavier
 Pereira, e Silverio Antonio de Carr.^o compromete-
 monos a pagar ao Sr. Luiz Per. Noga a quantia
 de um conto de reis (5000000) por anno, para o^{ano}
 Sr.^o. adeministrar os sacramentos a todas as pessoas
 que concorrerem para o contrato; cuja quantia pa-
 garemos trimestralmente, e concedemos ao mesmo
 Sr.^o. a permissao de sahír a qualquer festividade
 que para fora do districto for chamado, com a
 condicao porem, que se faltar alguns Dom.^o ou dias
 santos de guarda sem se celebrar o sacrificio da Missa
 sa ficara obrigado a entera-los de pois; e por
 estar-mos assim juntos e contratado, nos obrigamos
 a cumprir como nelle se contem. Campo do
 Campo grande 18 de julho de 1870

José Luiz Rocha
 Miguel Vinhas de Traujo
 Manoel Joag.^m Nogr.^a
 José Amprigo de Chir.^a
 Barnabé Joag.^m Barbosa
 João Cancio de Chir.^a
 Fran.^{co} José Rabello
 João Xavier Pereira
 Silverio Antonio de Carr.^o

Blanc

200 Nos decernemus dies ad unum a partibus
de iure et de facto et de iure et de facto
ad unum cartam pro iure et de facto
concordantem ad iure et de facto
apud de quibus et de iure et de facto
Franciscus de Paula Cordul
Cordul qui in unum

Em vista da declaração de Inventariante
q.º registada da herança em benefício de Sr.
D. Luis, eu a declarando e em q.º e de sejaõ;
(per ignorar) por isso o Escrivão passe ete-
tal p.º a publicação de todos os Creditores do
finado J.º Luis, q.º se a publicação e afixação
no lugar do costume, e p.º a publicação em
um dos jornais da Ed.º da Camp.º a fim
de que praxa de 30 dias comparecerem nes-
te juizo, e requererem que fãr o bem de ser
de iure et de facto. J.º Paulas 20 de julho de 1841.
J.º H.º Carvalho

Blanc

300 Quo iure et de facto ad unum a partibus
pro iure et de facto cartam pro iure et de facto
iure et de facto ad unum a partibus
concordantem ad iure et de facto
apud de quibus et de iure et de facto
Franciscus de Paula Cordul
Cordul qui in unum
Declaro que passim e de iure et de facto
no dia vinte e dois do mes de
julho de corrente e em seu
oficio mandei publicar pelo

Journal de Liberalisme
 ou ambros pour la publication des
 opinions, ou de tout ce qui concerne
 l'Etat de la République de France
 le 20 Mars 1841 En France
 Paris chez le Citoyen
 Meyer.

edité

200



Junta da

As V. Exas. Sr. Bispo de Vila Rica
to de mil e trezentos e setenta e
nove em duas partes apontando

o que se fez e o que se fez em o
geral foi publicado e estalado
segundo consta do supradito
de que houve em termos de
Vila Rica no Brasil Conselheiro
que assentou

11-
1-
s,
s,
7
e
s,
c-
o-
o-
r-
le
os
os
as
as
us
e-
es
a-
13

es,
o,
es,
o
ta
n-
o-
ra-
l
e
co-
lo-
ic-
p-
ri-
ne
lo:
a
ca
es
a
so
m
to
e
u

ol
ri
pe
a
u
r

Wm. J. G. Jr. M. & Co. Proprs

Diz o Sr Francisco Moraes de Sousa Adv.
 que o finado Sr Luiz Pereira da Rosa firmou ade-
 ver che de principal e proximo contado ate
 o dia 19 do Corr a quantia de R\$ 453,818 -
 e como onusno fature e o procedimento a mo-
 nos seus bens, quer o Supp^{to} haver seu pagam^{to}
 nos bens dirigados pelo mesmo requer a V. S.
 que mande q^o responda o pai do finado e
 q^o m^o de a responder e correccada a veracidade
 da divida juntar aos a p^a se dor pagam^{to}
 ao Supp^{to} com os m^o Credores. O Supp^{to} nos
 junta o C^o passado pelo finado julgar-se
 de estar elle garantido com outra firona
 que tem de lhe satisfazer integral pagam^{to}
 em beneficio da q^a unicom^{ta} e q^a p^a de opa-
 gam^{to} pelos bens inventariados. Offerer a con-
 ta junta a procuraçao e "

Pa. S. de forimento

Recomendado a aspinas, junto
 o credito, isto pode ser desin-
 trahido de m^o q^o for necessario,
 e com a resposta de Juven
 tante, nada se oppo^{ta} Francisco G^o de Massy^{to}
 Do. seja junta aos a p^a
 se atender como fez de
 direito. S. Poutas 12 de agosto
 de 1871.



COPIA

Ord. do Supp^{to}

W. J. G. Jr. M. & Co.

Wm. J. G. Jr.

M. J. D. Jun Municipal e Ophs

Se não adido talver meu constituinte de q
não devia apresentar o Cr^{do} pela razão que expoz
na l^{ra} r^{ta} e que averficação das div^{das} teria
de ser feita pelo pai do finado e credores que
não ignorarão essa dívida e as circumstancias em q
achava se o Cr^{do}, não foi remessa do mesmo pa^o
esta l^{ra} e por em tom ande orig^o outro Carácter
e sendo tempo de apresentarem se os credores, não
procedendo de um momento pa^o outro vir o Cr^{do} da
Cid^{de} de Lavras onde ex^{te} se torna necessario
pa^o contabilizar dir^{to} que dos autos consta existên-
cia dessa dívida; por isso requer a V^o dignese
mandar ou com resposta ou sem ella, juntar
esta aos Autos, com acerto e procurações, protolan-
do em prazo breve juntar o Cr^{do} para ter lugar
o pagamento em vista delle: Orig^o 1^o

Pa^o Superior

Como requer, respondeu

Ex^{te}

So o Carader. S. P. 22 de Set^o de 1871

edgesto de 1871.

Francisco G^o de Esping^o

J. H. Cavalle

M. J. D. Jun Municipal

Não apunha aqui o prazo de pagamento visto
ser verdadeiramente aduvida. Ser^o Ponto 22 de ab^o

de 1871. allancol junta^o P^o de P^o

21

184

Fran^{co} Charras de Lucena Botelho
Reformado em Sciencias Juridicas
Arreas da Faculdade de S. Paul.

Constituo por esta, meu bastante
procurador, o Sr. Francisco de Mag^{alães}
especialmente, para tratar de occu-
tas de espolio de finados de Luiz Pereira,
Rogem a q^{ue} ficou a dever. me q^{ue} e
q^{ue} muns as ditas meu procurador,
ou a quem esta for substituecida, de
tudo os poderes necessarios q^{ue} fazes e
receber citações, afigurir a reunioes de
credores, praticar todo os actos judiciaes
e extrajudiciaes q^{ue} a boa liqui-
dacaõ desta cobrança e dar finalme-
nto q^{ue} tuda como se em fosse ou em
fizerse presente. Lavras 19 de
Janeiro de 1841
Fran^{co} Charras de Lucena Botelho

Procurador a litta fundada
pro de a pro fundado D. Fran-
cisco Charras de Lucena Botelho 160
do pro de D. litta pro fundado
muito do q^{ue} e pro fundado
no publico do. Dos Coutos de
Lagoa de S. Paulo
Francisco de Paulo Coutinho
H. Coutinho



M. J. do Sr. Juiz Municipal
C. 1.ª. 3.ª. Pautas 25 de
Agosto de 1871

J. H. Caspary

Dis Joaquim Ignacio Ferreira de Brito
nas autas de Inventario das bens do finado
Pe Luis Pereira Rosa, que este lhe ficou
a dever de quotas de seu negocio a quantia
de 3984\$400, e a Theofilo Tur de Brito,
de quem e o Suppl. cessionario, ade 500000, e
commando as duas addicoes em 4484\$400,
como se ve das contas correntes juntas; e
pe que pois sebede pagamento nas
bens do finado devedor, requer a V. Sa
digne-se mandar que suspenda um
curador que V. Sa nomear juramentado,
p. seu pai do Suppl. e que se acha nomi-
ado sobre o allegado, nao devedando o
me, syjunte esta com as contas correntes
in elyas a respectivo inventario, pe ter
lugar o dicto pagamento //

Nomeio Curador ad Loc
o allegado Duarte, q.
seja intimado p. se
faz juram. e depois
dada a sua respecta
solue a peticao supra.
3.ª. 22 de Joaquim
Agosto de
1871.

Pe V. Sa digne-se opsim
deferir

C. R. M. C.

F. de Brito



J. H. Caspary

Certifico que compareci a este
registro Joaquín José Duarte
procurador de la Curia de
ahora no habiendo de fecho
de Baza don Juan de Po
yo, y compareci en su juicio
para prestar juramento de
que firmo de buena conciencia. Fue
Bautista 23 de Agosto de 1841
En Francisco de Paula Corde
vil de la Cruz que me encargó

1000

Acta de juramento

Chago no habiendo de fecho
no se preste en Baza de Duarte
Bautista José de la Cruz
que juró de buena conciencia
y de fecho de buena conciencia
en la siguiente forma: yo
yo Joaquín José Duarte
procurador de la Curia de
ahora no habiendo de fecho
de Baza don Juan de Po
yo, y compareci en su juicio
para prestar juramento de
que firmo de buena conciencia. Fue
Bautista 23 de Agosto de 1841
En Francisco de Paula Corde
vil de la Cruz que me encargó

Ap. 200

1000

J. H. Carralho
Joaquín José Duarte

Descontas de Agosto de 1871
de Finanças de Luiz Pereira da Costa e Sousa
deu a Jm. Ignacio Furt. de Brito.

1869 Maio 12	15	1	Caixa Langiaba de lista de seda	15.000
"	"	1	Caixa de pedras de sup.	14.000
"	"	"	Caixa de foz	2.400
"	25	"	Charutay	1.000
"	"	1	Micho de franjipane	1.800
Junho 21	"	"	Caixa de alicado p.º meza	1.750
Julho 7	"	1	Caixa de foz de foz	40.000
"	"	3	Caixa de charutay	6.300
Agosto 20	"	1	Caixa de calca de cam. sup.	10.480
"	"	1/2	Caixa de lupim	600
"	"	"	Pedras e botz	340
"	"	1	Caixa de espina e corria	5.640
"	"	1	Carteira	2.280
"	"	1	Caixa de calca de coz.ª	7.000
"	29	1	Chapeo p.º a Jeronimo	6.000
Sete 10	"	1	Caixa de calca de coz.ª	24.000
"	"	1	Caixa de seda	4.600
"	"	1	Caixa de dura de plaque	1.500
"	"	1	Caixa de alpaca	5.000
"	"	"	Pedras	120
Sete 10	"	1	Caixa de seda sup.	7.600
"	"	3	Caixa de meias de Linn	4.500
"	11	1	Caixa de alpaca	6.600
"	"	1	Caixa de Linn	3.000
"	"	1	Caixa de espina	5.500
"	14	3	Caixa de f.º p.º e barra	4.800

189.500

Continua

1869

Transporte

1890.10

860	14	2	Camizas p. pinto d. lo	16.000
"	"	2	chitas de meina sup.	5.600
"	"	1	Touca do cor	4.400
"	"	2	Pagos a/banba	2.800
Nov.	12	1	Corte de vestido de chato lim	26.440
Dez.	14	1	Cap. " surtando de lo	2.200
"	"	1	Gramata preta	1.000
1870	11	2	Camizas p. lo	23.400
"	"	1	Lata de fusca da	2.400
"	"	1	Vidros " alis de bo bozo	1.000
"	26	1	Corte de casaca de gurgurem p. barato	7.200
"	"	3/4	Co. " no bozo de dentro	2.850
Abri	6	10	" " de d. p. pala	8.000
"	"	2	Carretes " de lo	200
"	9	1	Cachunice	4.500
"	"	"	Vidros de 1 pala e carreto	5.800
"	12	1	Chapao de sol de seda sup.	12.000
Maio	14	3	Camizas de meina sup.	7.200
Junho	24	"	Stro de 1 cozi ta	800
"	29	1/2	Ruzia de Camizas p. lo	40.000
"	"	4	Caroulas	12.800
"	"	1	Tou de batina de p. lica	10.800
"	30	6	Co. " al paco de seda	9.450
"	"	5	" " risca de p. lica	2.560
"	"	2	Vidros " essencias p. lo	3.000
"	"	2	Paus " cosmetics	2.000
"	"	1	Par " botz p. p. lica	1.200
"	"	2	Pagos " por alona a/p. p. da	4.800
"	"	3	Lenços " de p. lica / barra	4.200

412.840
 14.000
 398.840

Y por un 860.11 de 1869

João José F. de P. Ribeiro

Proverbas e letre de fundam
to do do Brasil para ter de
plena comprehensao do que
seu fi se pegou em publico
uso. Subscrito em 22 de ago
to de 1841
02.º par

160

Carta de Thome
de C.

Francisco Paula Condasil



29
Ilmo Sr D^o J^o Municipal

Estando impedido com um outro Cuidor a heranca do fa-
lecido Padre Luis Per da Hora, desde antehontem, reflecti-
dam^{te} a fymei o juram^{to} recto, e porq^{ta} ja estava impedido
com outro credor que tambem se tem de apresentar a res-
puito do que a Peticão^o recta trata, por consequente
nada posso dizer a respeito da pretensão do Peticio-
nario Joaz^o Ign^o Ferr de Brito, e por tanto no alheiti-
mo Sr^o J^o Municipal desculpal um velho com
puro de 70 annos fazendo a graça de nomear outro
curador, que talvez seova melhor ao Peticionario.

Tres Pontas 23 de Ago de 1871

Joaz^o Jac^o Duarte

Eu visto de imp^o do
de C. as hee nomeado
para substituir o Sr
Benjamin g. s. s. i. n. d. e. p.
nesta juram^{to} recta
nesta se he a peticao^o recta.
Pontas 23 de agosto de 1871.

J. J. Cavalho

Elm

Elogo no m^o m^o Sr^o Municipal
Sr^o J^o Municipal
me foi entregue esta carta com o
Anprocho Sr^o Municipal
Sr^o J^o Municipal
de Charles Bonet. E eu se q^{ta} eu se q^{ta}
o Sr^o J^o Municipal
Sr^o J^o Municipal
Sr^o J^o Municipal
Sr^o J^o Municipal
Sr^o J^o Municipal

P. 1.00

To de 1841 em Francisco de Paula
Constit. Davao guiao unij

Dem. e juramento

Em nome do Senhor Deus

ho declaramos em caso de Du-

tor Carlos José Prada e da

volta em de seu vido e o vido

abaiso afigerado e de compra

Ap. los meos prgen. Benjamin e

Silva Campos pelo juramento

upal do do Doutor Carlos

Paulo José Prada de Camacho de

foi de furo e juramento de

Santos Evangelhos e de vido

ingem que sem ofulencia de

do de Camacho addeu no prgen

te prgen e vido de juramento

juramento a ser e prometter

em prgen, e de vido a ser

vido de que sem se camacho

seu no que a prgen e jur

em juramento de Francisco

de Paula Constit. Davao gu

unij

Benjamin

Benjamin José Campos

Em comprimento do supri taval de
facto de V. S. nada tute a app. a
pretencia do petionario p. m.
porer facto porer V. S. mandada
como for de factica C. J. de de agosto
de 1841 Benjamin José Campos

Ilmo. Sr. Dr. Juiz Municipal

De Francisco Manoel de Paula
inventariante dos bens devidos
por seu filho Rev. Luiz Pereira
da Silva, que tendo o Supp. desisti
de toda herança em beneficio
dos Creditores do mo. Rev., a con-
tace - que o Supp. e' tambem
um dos Creditores como mor-
tuo do credito junto, e quer en-
do ser pago pelos bens inven-
tariados sem require se aigne
nommar um Curador a dita heran-
ca para aver sobre a verda-
cidade da divida do Supp. o
qual reconhecendo verdadei-
ra se aigne mandar juntar
esta e demais autos
para ser em ratio com
os demais Creditores pago p
mesmo bens, para o que

pat. se aigne
nommar o Curador
jocin. e juramentado p
heranca e sera inte
mao e responder a putencia
ram e responde so
bre a peticao supra. E. R. M. de
de p. nocte. 3. P. 19 de
Agosto de 1871.
F. M. de Paula
H. Cavalhe



Seo credida a dívida por irio
mas a junho aqui se di pagam^{to}
na forma requerida Lei. 11 de
21 de Agosto de 1871

M. Manoel J. Monteiro

Pelo credito de se q^uelle pertence a credito per
a credito visto mas tem recibo q^uo sup^{to} o pagam^{to}
per isso apresentado o comp^{to} recibo, se ajunte aos
A. p.^o em tempo ser attendido como pede. 3. Pontos
21 de Agosto de 1871.

J. H. Carvalho

Seja junta aos et. depois de competente
m. 2. 2. Pontos 21 de Agosto
de 1871.

J. H. Carvalho



R. 1.042 (horas)

N. P. 1100

Os mil e cem e de Sul. Tres
Pontas 12 de Fevereiro de 1865.

Devo que pagaram ao Sr. Antonio Luiz
e Nunes a quantia de hum conto e quarenta
e oito milreis porquanto de igual quantia
Cada quantia de R. 1.042.800 pagaram ao
Sr. Antonio Luiz em 10 de Setembro de 1864 e
dois annos sem aipo produzida alguma
enafulta de reposta pagamente do Sobrinho
apagando a penna de hum por cento
da dita quantia em ultimo em de 1864 e
de penna e briga meo sem penna e fac
torem e penna de hum mil e quinhentos por cento
apresente que firmo. Cidade de Tres
Pontas 12 de Fevereiro de 1865.

O. J. Luiz Pereira Roza

Testemunha e presente Ant. Per. Baiao
D. Joao Baptista Fern. S. Thiago

Comme abonader e Principos pagador
era dia de hoje Fran. e Manoel de Paula
D. Joao Baptista Fern. S. Thiago
João Antonio Pereira Baiao

N. de J. J. Fran. e Manoel de Paula
a contin a simm no dia 10 de Fevereiro de 1868
e por ter R. 1.042.800 presento que firmo
3 Pontas 21 de Agosto de 1871
Castro



Junta de

20.

de los Nueve de San Diego de Compostela
que toca de cada una de las tercias de
tercia a una vez en una Carta
sea oportuna a otros asuntos a
particular de los convenios que se
degen de que se ha de tener en
Francisco de Paula Corral y
cuando que se acuerde.

Ilmo Sr D^o Juiz Municipal

Diz o Cap^m Joao Ferreira da Silveira em liquidacao que tendo fallecido o Ruo^o Luiz Pereira da Rosa e ficado a dever ao Supp a g^{ta} de 418/140 como consta da conta que apresenta e querendo ser pago pelos bens inventariados sem requerer se aigne mandar ouvir ao inventariante o q^o nao se opoendo seja esta junta aos autos para dar se pagam^{to} ao m^o Supp para o que

Pat^o e deprim^{to} ERM

Com resposta do Curador, Inventariante, nada se opoendo. Soja junta aos ct. p^o ser attendido. J. P. 22 de Agosto de 1871.



João Pereira da Silva
J. P. Cavalho

Ilmo Sr D^o Juiz Municipal
Nao se opoendo a que se faça a liquidacao e se pague o que e devido ao Ruo^o Luiz Pereira da Rosa de Agosto de 1871

Concedo em resposta supra J. P. 22 de Ag^o de 1871

Francisco Manoel de Paula

Ill^{mo} Senr Dⁿ Juiz Municipal.

O peticionario alega ser credor do finado P^o Luiz Pereira da Rosa, nao desconheco antes sou levado a crer na veracidade da divida para ser paga tao somente pelos bens inventariados, por em nao como credor privilegiado, porque a divida nao e d'aquellas que preferao a outras: e um credor chirographario para ser qualificado e com direito a rateio. Tres Pontas 19 de Agosto de 1871.

Fran^{co} M^o de Paulo

Procuração bastante que faz

Nicolas José de Sá morador na Rua
Guayra do Campo do Campo Grande
no Dist. de São Paulo e a saber de se
clauso

Saibão quantos o presente instrumento de poderes e procuração bastante vierem que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos e ^{setenta}
e ^{dois} aos -25- dias do mez de Junho do dito anno nest

Cidade de São Paulo em um con-
tudo e comparecer perante Nicolas
José de Sá

reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas adiante assignadas, em
presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este publico Instrumento e
na melhor fórma de Direito, nomeava e constituia por seu bastante Procurador

em nome do Advogado José de Sá
Ferreira de Sá com experiencia
de saber para tratar das cobran-
ças della outorgante podendo
assim em actos conciliatórios e
afeguar todos os termos e condi-
ções para que elle emenda poderes
atribuções

ao que concede todos os seus poderes por direito permittidos, para que em nome
delle outorgante como se presente fosse e por si in solidum possa procurar, requerer,
allegar e defender o seu direito e justiça, em todas as suas dependencias particulares e
causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em
qualquer Juizo ou Tribunal Secular, Ecclesiastico ou Militar: fazer reconciliações com

0
 amplos e limitados poderes; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhes devão, legados, heranças, dinheiros de cofres publicos, e tudo o mais que por qualquer titulo lhe pertencer; requer inventarios, e assistir á limpeza e mais termos das partilhas, licitações, penhoras, sequestros, prisões, consentir em solturas, receber e dar quitações como pedidas lhe for, intentar acções e reconvenções, variar de umas para outras, como melhor convier; jurar em sua alma de calunnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, fazê-lo dar a quem convier; produzir, contraditar e inquerir, ou perguntar testemunhas, dar de suspeito aos julgadores, escrivães e mais pessoas da Justiça que suspeitas lhe forem, e de novo tornar a convir, appellar, aggravar, embargar, protestar e contra protestar, fazer reclamações, cessões, desistencias transacções e amigaveis composições, confissões de dividas, de habilitações, dar contas, pedil-as a quem as deva dar; nomear e approvar louvados e juzes arbitros, sem recurso ou com elle; assistir e accusar ou defender em qualquer Jury, assignar termo de tutela, curatoria ou testamentaria, e prestar as respectivas contas; substabelecer os poderes desta em um ou mais procuradores, e revogá-los, parecendo-lhe, e fazer tudo o mais que for a seu beneficio, com livre e geral administração, seguido em tudo suas cartas de ordens, que valerão como parte essencial deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes, como se de cada um fizesse especial menção, e só reserva para sua pessoa a nova citação; e que promettia haver por bom firme e valioso tudo quanto fosse obrado pelo seu procurador e futuros substabelecidos, relevando-o do encargo de satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse de que dou fé, faço este Instrumento, que sendo-lhe lido assigna

*em as testemunhas presentes firmo e unio
 Francisco de Paula Cordeiro de
 Albuquerque Sabellia, intimo do ju
 ricial e Nota, e subscryto, ras
 segun em publico e ryo.
 O Messo e tivo*

FR

*Francisco de Paula Cordeiro de
 Albuquerque Sabellia
 N. João da Silva
 D. Martinho de Sá*



O Par^o Sr^o Sr^o Luis Sr^o Roza
a Sr^o Luis Rocha

De
146\$160

Sr^o Niczios Sr^o Ferra
a Sr^o Luis Rocha

De
164\$740

Soma ambas
Lu^o Lim dura

313\$930
433\$000

119\$930

Afirmamos deo^o este Montante e particular
para impregna^o sumo



Postas 19 de =
Posto de 1881.

J. H. ...

Lista que tem as recibas das Cotações de Lisboa p. Freire

De D. Luiz da Furtado	30000
De D. João Casimiro	8000
De D. João Martins Loureiro	13000
De D. Antonio Joaz Pereira (Furtado)	14880
De Antonio Braz Pacheco	4250
De Fran. Valerio de Alencar	11000
De D. Amadeo Leite	2000
De Ambrogio Soares de Alencar	17000
De Manuel Vicente Ferraz	3000
De Ledano Thomaz de Alencar	13000
De D. João Soares de Alencar	2000
De Sebastião Caetano da Silva	4000
De D. João Xavier Pereira	10000
De D. João Cabral	153790
De Martiniano Joze da Silva	50000
	168300
	<u>219440</u>

Recebidos a título de financia suprad
 ou a propozido no Alvará de D. Pedro Luiz
 de Alencar no Rego de informaçoes de
 primeira publicação de que tem se
 segun em publico rego. In tanto
 19 de agosto de 1841

160

Exatto a termo

2.º de Junho de 1841

Francisco Paulo Gondal



Que tenho gente para a carta
 e ajudados de boca
 Dize q' dei a me m' f' um rode
 Dize m', quando fei p' o mais Carado

2500

71500 -

5800

108000

224500

J. P. de 19 de
 edy de 1871.
 Samalho



Officio

A os ouz dias do mes e Setembro
 de mil oitocentos e setenta e
 nove em uma haquina fora
 do posto com o sign. do Doutor
 Juiz de Commercio do qual foi esta
 termo em Paraisico de Paulo
 Condul Pereira que vos ouz
 ouz

200

Não es ch. e centos, e de pois nete.

J. P. de 11 de 19 de 1871.

Samalho

Officio

Que tenho gente para a carta
 e ajudados de boca
 Dize q' dei a me m' f' um rode
 Dize m', quando fei p' o mais Carado

200

Est	As J ^o	
For	164000	
Juram	<u>26000</u>	184000

Est	As Esc ^m	
Autua ^{em} off	124000	}
Int. et ^o off ^{er}	4300	
Tr ^o of 3 ^o	14300	
Int. et ^o off ^{er}	4500	
D ^o aft	24200	
Auto doim ^o	24000	
Raza	24000	
Tr ^o aft ^{er}	24376	
D ^o aft ^{er}	14000	
D ^o aft ^{er}	4200	
D ^o aft ^{er}	4500	
Con ^{to} off ^{er}	4500	
D ^o aft ^{er}	34200	
Tr ^o of 19-22-24-30-34	1800	
Tr ^o off ^{er}	1200	
Int. et ^o off ^{er}	14300	
Tr ^o int of 25 ^{er}	14900	
Int. et ^o off ^{er}	14600	
Tr ^o of 25 ^{er}	4200	
D ^o aft ^{er}	4500	
Conta	<u>14000</u>	

351376

Est	As Cour ^{os}	
Curo	244000	}
Mov ^{is}	4600	
Caza	24000	
	<u>24000</u>	
		404600

Summa 924376

Tr^o de Ponta, 16 de Feb^o de 1871

Francisco

106

As v^o de ...

de Setembro de mil oitocentos

o Sr. Doutor Manoel de Souza
fazer estes autos com o Sr.
Doutor José de Souza e o Sr. Doutor
João de Souza. Em Pernambuco de
Paula Cordeiro de Souza que os
fiz. Al.

Vista ao Conselho da Leitura para em
virtude da lei reger egi. fca abem da ^{uni} e
isto com urgencia. Pres. Pautas 25 de
16. de 1871.

J. H. Carvalho
P. M.

Em nome do Sr. Doutor Manoel
de Souza e do Sr. Doutor José
de Souza e do Sr. Doutor João
de Souza. Em Pernambuco de
Paula Cordeiro de Souza que os
fiz. Al.

Logo no mesmo dia Manoel
de Souza e o Sr. Doutor José
de Souza e o Sr. Doutor João
de Souza. Em Pernambuco de
Paula Cordeiro de Souza que os
fiz. Al.

Justicia

Los once dias de mes de Setem-
bro de mil ochocientos e setenta
e un en una Capitulo ajunto
a otros autos a publicis documentos
que a delante se siguen segun
los autos tomados en el proceso de Don
la Condesa de Guzman que anexo

210

Finado Sr. Luiz Pereira da Rocha a Chefe de
 Fm. de Brta Pert
 Resto de um burro manco de Sella 50000

Partence a carta afimada ao Sr. Joaq. Ign.
 Fm. de Brta. Cid. 2 de Agosto de 1841
 Chefe de Fm. de Brta

Deu
 a cargo
 22
 1841
 (assinatura)



Recebi em 22 de Agosto de 1841
 a carta afimada do Sr. Luiz Pereira da Rocha
 com o valor de 50000 e a entrega do burro manco
 de Sella. O valor do burro manco de Sella
 é de 50000 e o valor da carta afimada é de 50000.
 Total 100000

Com a devida
 22 de Agosto de 1841
 Francisco de Paula Cordeiro

O. Final. Luiz. Per. Rojas
a 2^a fazenda de Lucim B. Lucim

1867 - Jani 27	Um ci - aspremi		
	a 12 ^o 6 ^o .		4004,000
1868 - Jani 29	Pi ^o de 1 ^o m ^o		<u>484,000</u>
			4684,000
"	M ^o 6 Pi ^o de 1 ^o m ^o 5 1274		
"	" " Recubid -		<u>1004,000</u>
			3684,000
1869 Jani - 29	Pi ^o de 1 ^o m ^o 2431,584		<u>424958</u>
			3904958
"	M ^o 3. Pi ^o de 2 ^o m ^o - 74818		
"	" " Pi ^o		<u>50,000</u>
			3404958
1870 Jani 29 - Pi ^o de 1 ^o m ^o		<u>346,090</u>	<u>410008</u>
			3820866
1871 - Jani 29 - Pi ^o de 1 ^o m ^o			<u>454936</u>
			4284802
" - Junh 19 - Pi ^o de 5 ^o m ^o		<u>24442</u>	<u>24442</u>
" - Ag ^o 19 - Co ^o de 2 ^o m ^o		<u>4504242</u>	<u>24442</u>
			<u>24442</u>
	Salvo erro. Neg	<u>4584878</u>	
Senca F ^o m ^o			41288
" " di			4142

Torr Pontes 17 de Ag^o de 1871
P. de S. S. de Lucim B. de Lucim B. de Lucim B.
Francis de Lucim B. de Lucim B. de Lucim B.



Junta de

Por parte de los señores de la Junta
de Madrid contra el intento de
200 ir en un barco a puerto
contra el puerto de Galicia, como
se ve en los que a bordo de
que se han ido en este punto. En
Presencia de Paulo Cordeiro
hacido en un momento.